



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070
e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

A Doutora ERICA YUMI OKIMURA SUGAHARA, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: Dia 22 de novembro de 2019, a partir das 15h30min

LOCAL: Auditório da OAB - Subseção Apucarana

ENDEREÇO: Rua Rene Camargo de Azambuja, 440, centro, Apucarana/PR.

LEILOEIRO OFICIAL: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº. 12/048L)

Autos nº.

Vara

Exequente (01)

End. Exequente

Adv. Exequente

Executado (a) (01)

End. Executado(a) (01)

Adv. Executado (1)

Executado (a) (02)

End. Executado(a) (02)

Adv. Executado (2)

Depositário Fiel

End. da Guarda

Penhora realizada

0000655-63.2016.5.09.0089

1ª Vara do Trabalho de Apucarana

Rosangela da Silva (CPF/CNPJ 040.876.189-00)

Rua São Roque, 24, Núcleo Habitacional Dom Romeu Alberti, Apucarana/PR CEP: 86806-260

Sérgio Testa OAB/PR 19.533

OLC Confeccoes Eireli - ME (CPF/CNPJ 19.574.661/0001-59)

Rua Monteiro Lobato, 231, Jardim Marabá, Apucarana/PR CEP: 86808-260

Jeferson Policarpo da Silva - OAB: PR 29.958

Luis Carlos de Oliveira (CPF/CNPJ 035.757.839-26)

Rua Cristovão Colombo, 505, Jardim Aclimação, Apucarana/PR CEP: 86811-020

Jeferson Policarpo da Silva - OAB: PR 29.958

Luis Carlos de Oliveira

Rua Monteiro Lobato, 231, Jardim Maraba, Apucarana/PR, CEP:

86808-260

30/01/2019

Qualificação do Bem (01) R\$ 20.000,00

01 máquina (Inox) Passadeira de Boné, marca Taicry, modelo TY 100, nº 350, série 07, ano 2018, completa, e em funcionamento;

Qualificação dos Bens (02) R\$ 24.000,00

03 máquinas de Costura de coluna, marca Sunstar, sem identificação de modelo, completas, e em funcionamento, sendo cada uma avaliada em R\$ 8.000,00;

Qualificação dos Bens (03) R\$ 10.500,00

03 máquinas de costura Retas eletrônicas, 01 da Marca Zoje, ZJ9703ARD4J/01, nº de série 151102621, 01 da marca Typical, modelo GC6-1-D3E, nº de série 01303010047, e 01 da marca Sunstar, modelo KM250AL-7S, todas completas, e em funcionamento, sendo cada uma avaliada em R\$ 3.500,00;

Qualificação dos Bens (04) R\$ 9.750,00

03 máquinas de costura Interlocks, marca Yamada, modelo FY55, completas, e em funcionamento, sendo cada uma avaliada em R\$ 3.250,00;

Qualificação dos Bens (05) R\$ 16.000,00

04 máquinas de costura de pespontos, 3/8, eletrônicas, 01 da marca LSM Special, GEM200S-1B, 5011260109, 01 da marca LSM Special, GEM200S-1B, 5011260112, 01 da marca Lanmax, sem outra identificação e 01 sem marca ou outra identificação aparente, todas completas, e em funcionamento, cada uma avaliada em R\$ 4.000,00.

Total Geral..... R\$ 80.250,00

- conforme determinado no despacho de fl. 354 - Id. a6b81b1, nos bens penhorados neste processo não será aceito lance inferior a 40% do valor da avaliação.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, a fim de confirmar os lanços e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 30% do valor do lance, e o restante a prazo, observando-se as diretrizes abaixo, bem como o disposto nos arts. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá DEPOSITAR previamente 30% (trinta por cento) do valor de avaliação do imóvel, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

No que respeita aos débitos condominiais, os licitantes ficam cientes de que o montante devido constante do edital seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Havendo menção de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, fica desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lance.

Ficam cientes as partes de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação.

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados os leiloeiros nomeados a procederem diretamente à alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, no prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exequentes, executados, cônjuges, coproprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

Por ordem da Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA**, Juíza do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 18 de outubro de 2019.

EDMILSON SILVA LEÃO
Assistente de Diretor da 1ª VT de Apucarana